

54º CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DE GOIÁS

COMUNICADO 2

05 de março de 2010

Comunico aos candidatos do 54º Concurso para Juiz Substituto do Estado de Goiás que somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura ou à condição de estado de conservação do documento.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

Secretaria da Comissão Examinadora do 54º Concurso para Juiz Substituto do Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez (05/03/2010).

Hernany César Neves de Oliveira
Secretário da Comissão Examinadora